



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

## PUBLICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Jornal: DOE  
Edição: 179 PG: 01 e 02  
Data 26/12/18 a —  
W. L. Aragão  
Rúbrica 2

LEI N°1.445/2018.

**Cria no quadro de pessoal estatutário do Município, os cargos de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário e Técnico de Laboratório.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E, ASSIM, SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º**- Fica criado no quadro de pessoal estatutário, os cargos de provimento efetivo de Atendente de Consultório Dentário e Técnico de Laboratório, ambos posicionados no nível 05 da tabela de vencimentos, a ser preenchido por pessoal legalmente habilitado em concurso Público.

**§1º**- Os cargos criados no caput deste artigo exige-se formação no ensino médio completo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, curso técnico e registro profissional.

**§2º**- As atribuições dos cargos são as seguintes:

### **Cargo: Auxiliar de Consultório Dentário**

- I. Repcionar as pessoas no consultório dentário, procurando identificá-las e averiguar suas necessidades, para prestar informações, receber recados ou encaminhá-las ao cirurgião dentista e executar tarefas auxiliares ao trabalho do cirurgião dentista, visando a agilização dos serviços;
- II. Efetuar o controle da agenda de consultas, verificando horários e disponibilidade dos profissionais;
- III. Receber os pacientes com horários previamente marcados, procurando identificá-los, averiguando as necessidades e o histórico dos mesmos;
- IV. Auxiliar o profissional, no atendimento aos pacientes, em tarefas tais como: segurar o sugador de saliva, fazer o afastamento lingual e alcançar materiais e instrumentos odontológicos;
- V. Fazer a manipulação de material provisório e definitivo usado para restauração dentária;
- VI. Preparar o material anestésico, de sutura, polimento, bem como proceder à troca de brocas;
- VII. Preencher com dados necessários a ficha clínica do paciente, após o exame clínico ter sido realizado pelo dentista;
- VIII. Fazer a separação do material e instrumentos clínicos em bandejas para ser utilizado pelo profissional;
- IX. Zelar pela boa manutenção de equipamentos e peças;
- X. Preparar, acondicionar e esterilizar materiais e equipamentos utilizados;
- XI. Colaborar com limpeza e organização do local de trabalho;



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARENCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

XII. Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**Cargo: Técnico de Laboratório**

- I. Efetuar a coleta de material, empregando as técnicas e os instrumentos adequados;
- II. Manipular substâncias químicas, físicas e biológicas, dosando-as conforme especificações, para a realização dos exames requeridos;
- III. Realizar exames hematológicos, coprológicos, de urina e outros, aplicando técnicas específicas e utilizando aparelhos e reagentes apropriados, a fim de obter subsídios para diagnósticos clínicos;
- IV. Registrar resultados dos exames em formulários específicos, anotando os dados e informações relevantes, para possibilitar a ação médica;
- V. Orientar e supervisionar seus auxiliares, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos;
- VI. Zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza;
- VII. Controlar o material de consumo do laboratório, verificando o nível de estoque para, oportunamente, solicitar suprimento;
- VIII. Executar outras atribuições afins

**Art. 2º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 14 de dezembro de 2018.

**JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**